



CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL  
RUA PADRE NICODEMOS N 78  
CNPJ/MF Nº 24.184.525/0001-92

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018. PARA MANUTENÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM: A CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA E A EMPRESA AGÊNCIA SÉCULO.**

AGÊNCIA SÉCULO representada por WELLINGTON FERREIRA RODRIGUES inscrito no CNPJ: 27.831.995/0001-99, estabelecido à Rua Odilon Fernandes de Oliveira, 90, Centro, cidade de São José da Tapera, estado de Alagoas, portador do CPF:703.531.784-89 e RG:37878204, pessoa jurídica doravante designada simplesmente contratada, do outro lado, CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA estabelecido à RUA PADRE NICODEMOS, N 78, centro, cidade de PARICONHA estado de Alagoas, inscrita no CNPJ: **24.184.525/0001-92** pessoa jurídica doravante designada CONTRATANTE.

## 1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O serviço será executado pela CONTRATADA, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE inclusão de material informativo como fotos/imagens e conteúdo editorial, exceto no (s) caso (s) em que a CONTRATADA tenha sido contratada para estes serviços também. Sendo vedada a interferência de terceiros;

1.2 O (s) serviço (s) deste CONTRATO, a serem realizado (s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE possuem a seguinte estrutura:

DEMANDA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL  
RUA PADRE NICODEMOS N 78  
CNPJ/MF Nº 24.184.525/0001-92

- Manutenção de Website informativo;
- Manutenção de portal da transparência;

## 2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses.

2.2 Manutenção de website e portal da transparência no valor de R\$500,00.

2.3 Fica acordado entre ambas as partes o pagamento da importância mensal de R\$500,00 todo dia 20, iniciando o respectivo pagamento em 20/01/2018 referente a manutenção do objeto deste contrato, implicando em multa de 10,00% sobre o valor da mensalidade vencida, mais multa de mora de 5,00% ao mês, proporcional ao período de atraso.

2.4 As despesas decorrentes serão custeadas pela seguinte rubrica orçamentária:

001 – Câmara de Vereadores

2214 – Manutenção das Ações da Câmara de Vereadores

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

## 3 - CANCELAMENTO

3.1 Poderá ser rescindido o serviço com o pagamento de 30% do valor restante da forma contratada neste instrumento.

3.2 Será bloqueado o serviço no caso de mora da CONTRATANTE de mais de 15 dias, a partir da data de vencimento. Após 30 dias de mora, será cancelado o serviço e a CONTRATANTE estará obrigada ao pagamento da rescisão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL  
RUA PADRE NICODEMOS N 78  
CNPJ/MF Nº 24.184.525/0001-92

#### 4 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Realizar e cumprir o(s) serviço(s) selecionado(s) de acordo com a descrição do OBJETO DO CONTRATO;

4.1.2 Garantir a realização integral do(s) serviço(s) contratado(s) pela CONTRATANTE;

4.1.3 Reserva-se à parte CONTRATADA o direito de apagar da conta da CONTRATANTE qualquer arquivo ilícito, como os citados no item 4.2.4, sem nenhum aviso prévio;

##### 4.2 Cabe à parte CONTRATANTE:

4.2.1 A total responsabilização pela má utilização do serviço;

4.2.2 Manter, se assim desejar, cópia dos arquivos do material gráfico desenvolvido pela CONTRATADA;

4.2.3 Responsabilizar-se pelo uso e distribuição da senha de acesso à(s) sua(s) conta(s);

4.2.4 Não incluir imagens, vídeos e demais conteúdos pornográficos ou para finalidades ilegais no Brasil e em qualquer outro país.

#### 5 - DO PRAZO DE ENTREGA

O(s) serviço(s) passa a ser realizado após a assinatura deste devido contrato de serviço(s) e o aceite dos termos deste instrumento, bem como do material informativo necessário para a realização do(s) serviço(s) contratado(s). São realizados de forma permanente enquanto durar o tempo de vigência do contrato, conforme 2ª cláusula.

#### 6 - DA PROPRIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL  
RUA PADRE NICODEMOS N 78  
CNPJ/MF Nº 24.184.525/0001-92

O(s) serviço(s) desenvolvido(s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE são de exclusiva propriedade desta última.

## 7 – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Agua Branca, Estado de Alagoas, para dirimir questões decorrentes desse Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

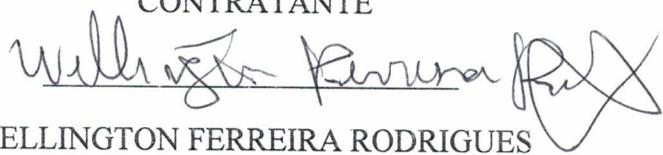
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 vias de iguais teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos de direito.

Pariconha, 03 de Janeiro de 2018

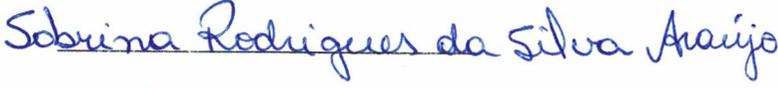
  
\_\_\_\_\_  
JOSE HILTON FIGUEIREDO SILVA

Presidente

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
WELLINGTON FERREIRA RODRIGUES

CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
Sabrina Rodrigues da Silva Araújo

TESTEMUNHAS: